

## **Museus e Guerra: da Convenção de Haia (1954) aos “tesouros nacionais” (2006)**

Elsa Garrett Pinho

### RESUMO

Em 7 de agosto de 1956, entrou em vigor a *Convenção para a proteção dos bens culturais em caso de conflito armado* (Convenção de Haia). Neste contexto, Portugal equacionou pela primeira vez a necessidade de assegurar a salvaguarda do património artístico da Nação. Cinquenta anos mais tarde, após o furto das joias da Coroa, em Haia, seriam decretados os “tesouros nacionais”, mas o Plano Nacional de Emergência continua a ser uma miragem.

Palavras-chave: Convenção de Haia; museus; tesouros nacionais; Plano de Emergência

*A Cultura está sempre na primeira linha dos conflitos armados, usada deliberadamente para inflamar o ódio e evitar a reconciliação.*  
Ms. Irina Bokova, Diretora-Geral da UNESCO

Em contexto de guerra, destruir, pilhar ou vandalizar bens culturais é ferir de morte o inimigo, atacando a sua essência histórica e a sua identidade coletiva. Mais prosaicamente, é também uma via fácil para obter moeda de troca destinada à compra de armamento.

Finda a II Guerra Mundial, o mundo - e em particular a Europa, principal palco das hostilidades -, compreendeu que a par da incomensurável tragédia humana associada ao holocausto, grande parte da sua memória coletiva havia desaparecido para sempre, estilhaçada pelos bombardeamentos e vilipendiada por pilhagens infames, tendo como consequência imediata a alienação e a dispersão do património cultural. Os museus não ficariam alheios a este fenómeno, quer por necessidade de proteção das coleções, quer, mais recentemente, ao virem a incorporar nos seus acervos algumas das obras espoliadas pelos nazis.

Confrontada com esta dura realidade e sabendo que no mundo haverá sempre cenários de guerra, a comunidade internacional promoveu uma **Convenção** com vista à **Proteção da Propriedade Cultural em Caso de Conflito Armado**, acordo que ficaria genericamente conhecido por Convenção de Haia, por ter sido celebrado naquela cidade holandesa, em 14 de maio de 1954.

A Convenção, que estabelecia o património cultural como pertença da Humanidade, reconhecia que a proteção desse património em contexto de guerra só seria eficiente se tivesse sido preparada em tempo de paz. O texto da Convenção seria complementado com dois Protocolos, o 1º dos quais, também de 1954, visava impedir a exportação ilícita de bens culturais dos territórios ocupados, ficando as Altas Partes Contratantes obrigadas a sequestrar todos os bens procedentes de um território espoliado, para os devolverem no final do conflito.

O *Regulamento de execução* da Convenção, pressupunha que os Estados Partes fizessem o “trabalho de casa”, definindo internamente as listas de bens culturais que beneficiariam de “proteção especial” e de imunidade, e envidando todos os esforços no sentido de procederem à avaliação dos riscos e ao levantamento das estruturas existentes - ou a criar, como refúgios improvisados – para salvaguarda dos respetivos tesouros nacionais em cenário de guerra.

Com o Egito, a Hungria e a Polónia entre os primeiros países a ratificarem este acordo internacional no próprio ano da sua entrada em vigor (7 de agosto de 1956), desde 1953 que em Portugal o projeto da Convenção constituiu motivo de reflexão política e de apreciação técnica. Para tal foi criada, por Portaria publicada na 2ª série do Diário do Governo nº 170, de 22 de julho de 1953,<sup>1</sup> a “Comissão encarregada de estudar as providências a adotar, em caso de guerra, para proteção dos bens culturais da Nação”, constituída pelo diretor do Museu Nacional de Arte Antiga, Dr. João Couto, que presidia, e por cinco vogais em representação da Defesa Nacional (Capitão do Estado Maior Francisco Ferreira Valença)<sup>2</sup>, do Ministério do Interior (Tenente Raúl Leoni de Carvalho Branco), do Ministério dos Negócios Estrangeiros (Dr. Francisco Neto de Carvalho ou Dr. Francisco Mendes da Luz), do Ministério das Obras Públicas (Arquiteto Luís Benavente) e da Legião Portuguesa (Dr. João Ameal).

Foram ainda nomeados o Professor Reynaldo dos Santos, o Dr. Mário Tavares Chicó e o Escultor Diogo Macedo, para a área dos museus, palácios e monumentos. A seleção do património bibliográfico e arquivístico ficaria a cargo do Diretor da Inspeção-Geral das

---

<sup>1</sup> Com aditamentos pelas Portarias de 23 e 30 de junho de 1954, 10 de março e 4 de abril de 1956, publicadas, respetivamente, em Diário do Governo, II Série, n.º 149, de 26/06/1954, n.º 155, de 03/07/1954, n.º 65, de 16/03/1956 e n.º 86, de 10/04/1956.

<sup>2</sup> Por Portaria do Ministro da Educação de 13 de abril de 1957, o cargo passaria a ser ocupado pelo Tenente-Coronel Francisco da Costa Gomes, em substituição e por impedimento do primeiro nomeado.

Bibliotecas e dos Arquivos, Dr. Luís Silveira<sup>3</sup>, enquanto o Dr. Manuel Heleno apresentaria uma lista dos monumentos arqueológicos e o Diretor-Geral dos Monumentos Nacionais ocupar-se-ia da revisão e atualização da lista dos monumentos nacionais a proteger.

Em dezembro do mesmo ano, Portugal, porque membro da ONU, era convidado a estar presente na Conferência Intergovernamental a realizar em Haia, entre 21 de abril e 12 de maio de 1954, para discussão do projeto da Convenção. Ficaria decidido que, durante os dois anos subsequentes, competiria à Conferência Geral da UNESCO levar a cabo a revisão do texto do diploma, para só posteriormente passar essa atribuição para a reunião dos representantes das Partes Contratantes. Ora, sendo certo que as alterações à Convenção só produziriam efeitos depois de aceites por todos os Estados Partes, o Ministério dos Negócios Estrangeiros português desde cedo se demarcou dos seus pares ao afirmar que a Ata Final, a Convenção e o respetivo Protocolo apenas teriam real valor se fossem ratificados pelas grandes potências militares: a Federação Russa e os Estados Unidos da América. Até lá, reiterava a diplomacia portuguesa, o País deveria adiar a vinculação àqueles documentos, aguardando cautelosamente pela posição dos demais Estados soberanos. Esta postura imprimiu uma dinâmica diferente à missão portuguesa, levando o Estado a “encará-la com menos favor” e a protelar a ratificação da Convenção de Haia por mais quarenta e quatro anos<sup>4</sup>.

Não obstante a decisão então tomada, a Comissão nomeada continuaria a desenvolver trabalho<sup>5</sup> com o objetivo de cumprir a missão que lhe havia sido confiada, até porque, como reconhecia o Dr. João Couto, Portugal encontrava-se “no campo da defesa do património artístico, completamente desprevenido”<sup>6</sup>. E essa missão consistia em:

---

<sup>3</sup> Neste contexto, foram inquiridos todos os arquivos e bibliotecas dependentes da Inspeção Superior das Bibliotecas e Arquivos, bem como os arquivos das instâncias militares. Admitindo-se a morosidade do processo pelo elevado número e características dos espécimes documentais, determinar-se-ia que numa primeira fase apenas seriam considerados os bens de categoria A, sumariamente identificados e com as respetivas cotas, extraindo-se destas listas um verbete antroponomástico e um verbete didascálico abreviado, a enviar em triplicado à Comissão. Após revisão e validação, a Comissão atribuiria um nº de inventário definitivo a cada espécime, elaborando as listagens definitivas que seriam identificadas com etiquetas coloridas para não serem confundidas com as demais.

<sup>4</sup> De facto, a representação portuguesa na dita Conferência seria assegurada não por uma comitiva técnica mas pelo Ministro de Portugal na Haia, o que permitiu ao País manter o estatuto de Estado Parte sem assumir de imediato os compromissos implícitos na aceitação do acordo internacional. Recorde-se que a ratificação da Convenção de 1954 pressupunha que cada Parte Contratante estruturasse uma efetiva política de salvaguarda do seu património cultural em eventual contexto de conflito armado, sendo que a definição de uma tal política implicava, sobretudo para países com Portugal que não haviam participado diretamente na II Grande Guerra, a realização de estudos prévios com vista ao reconhecimento da realidade nacional, em função da qual seriam elaboradas e posteriormente implementadas medidas cautelares para proteção física dos bens culturais da Nação em todas as suas formas: imóveis, artístico-museológicos, arquivísticos e bibliográficos.

<sup>5</sup> A Comissão teve a sua primeira sessão oficial em março de 1955, agendada para que todos os Ministérios envolvidos pudessem opinar quanto à pertinência da ratificação da Convenção de Haia por parte do Governo Português.

<sup>6</sup> Esta era a opinião do diretor do MNAA que, em ofício endereçado à tutela em 18 de maio de 1953, comentava um artigo publicado no jornal francês “Paris Match”, n.º 216, de 2 a 9 de maio do mesmo ano, segundo o qual em contexto de novo conflito armado, Portugal não voltaria a ser uma “reserva aliada” mas serviria de placa giratória, acolhendo no seu território as divisões da NATO.

1 - Identificar os bens culturais merecedores de proteção em caso de conflito armado, agrupando-os em três escalões distintos em função do seu valor intrínseco dos objetos mas também da sua representatividade enquanto testemunhos da memória coletiva e da identidade nacional.

1.1. - Os bens integrados no 1º escalão (ou categoria A) seriam os merecedores de “proteção especial”, incluindo os móveis, os centros históricos e os imóveis considerados insubstituíveis “e cuja perda constituiria um empobrecimento sensível não só para a Nação interessada mas para a humanidade inteira”.

1.2 - Ao 2º escalão (categoria B) corresponderiam os bens a atribuir “proteção limitada” e compreenderia os bens “de muito grande importância”;

1.3 - Aos classificados no 3º escalão (categoria C) seria atribuída “proteção simples” e corresponderiam aos bens de “grande importância”.

2 - Proceder ao inventário nacional de todos os locais, naturais e construídos, suscetíveis de virem a ser utilizados como abrigo para os bens culturais deslocados em contexto de guerra.

Da relação final dos abrigos constariam, obrigatoriamente, a respetiva localização, a qualidade dos acessos, o espaço disponível e as condições ambientais, bem como a espessura da camada de revestimento em função dos efeitos mecânicos de explosão ou de embate. Os abrigos destinados a “proteção especial”, secretos, teriam de responder, cumulativamente, a exigências de ordem técnica e a todas as outras especificadas no texto da Convenção. Já os abrigos reservados aos bens com “proteção limitada” teriam de reunir condições técnicas adequadas e permitir uma fácil e célere evacuação dos bens culturais dos seus locais de origem.

3 - Selecionar, com a colaboração direta das autoridades militares, de entre os abrigos identificados no território continental e nos arquipélagos da Madeira e dos Açores, aqueles para onde pudessem ser transferidos os bens culturais móveis a proteger.

4 - Elaborar um relatório final, com o objetivo de servir de base a um **Plano de Emergência Nacional**, em que a Comissão proporia medidas concretas de proteção do património cultural existente em Portugal, incluindo: preparação dos abrigos, definição dos materiais indispensáveis a qualquer operação de evacuação de emergência, planeamento do transporte dos bens culturais móveis, atribuição de responsabilidades às diferentes entidades envolvidas em operações de resgate e elaboração de processos técnicos para a eventual reconstituição dos bens culturais deteriorados ou extraviados. Por último, a identificação primária dos meios técnicos e dos recursos necessários à operacionalização do dito Plano de Emergência.

A fim de cumprir a primeira etapa da sua missão, um mês depois de ser nomeada, a Comissão enviou a todas as entidades detentoras de bens culturais relevantes - museus, palácios, bibliotecas e arquivos nacionais - uma primeira circular em que solicitava a elaboração de um relatório circunstanciado sobre os bens culturais pelos quais eram responsáveis, classificando-os por níveis de valor. Para todos os bens culturais a proteger, as entidades inquiridas deveriam ainda facultar as respetivas características específicas, designadamente as dimensões, peso, grau de fragilidade e possibilidade de transporte.

Objetivamente, a referida circular de 11/08/1953 do Diretor do MNAA – reforçada por um 2º ofício datado de novembro do mesmo ano e por um 3º, de 20/04/1954, destinado às entidades em falta -, pretendia obter resposta às seguintes questões:

1 – Saber se haviam sido tomadas medidas especiais de proteção do imóvel e respetivo recheio por ocasião da Guerra de 1939-45, designadamente as emanadas da Direção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes: apetrechamento dos museus e palácios com pás, picaretas e baldes de areia e preparação de caixas de madeira, fortes, para acondicionamento imediato dos bens culturais a evacuar;

2 – Indagar se, na decorrência daquele conflito militar haviam sido elaborados planos de salvaguarda do património à guarda do Museu ou do Palácio;

3 – Identificar, dentro de cada acervo, as obras de arte prioritárias a evacuar, bem como recolher sugestões para as respetivas embalagens e transporte em situação de emergência, assim como instruções para proteção dos próprios imóveis.

4 – Apurar a capacidade de manutenção *in situ* dos objetos museológicos que, por serem considerados de menor valor cultural, não integravam as listas dos bens culturais a evacuar em contexto de confronto bélico ou estavam classificados no último escalão;

5 – Averiguar da possibilidade de os bens museológicos de maior relevância cultural virem a ser agrupados por lotes, dentro de diferentes escalões a definir em função de premência de evacuação, sendo que o estabelecimento da prioridade basear-se-ia “no valor histórico e artístico dos objectos e no interesse directo e fundamental que eles têm para a Nação.”<sup>7</sup>

Os bens que vieram a ser classificados no 1º escalão foram fotografados por Abreu Nunes<sup>8</sup>, destinando-se as imagens às fichas elaboradas para o efeito<sup>9</sup> e que correspondiam ao “Inventário dos bens culturais da Nação – 1º escalão”, na seguinte proporção: Palácio Nacional da Ajuda, 77 fichas; MNAA, 101 fichas; Museu Nacional dos Coches, 10 fichas; Sé de Viseu, 12 fichas; Museu Regional de Aveiro, 23 fichas; Museu Regional do Abade de Baçal, 12 fichas; Museu Regional de Lamego, 11 fichas e Museu Regional de Alberto Sampaio, 9 fichas. Esta seria, aliás, a primeira mais-valia do trabalho da Comissão, ao dotar muitas destas instituições com os primeiros registos fotográficos das suas coleções<sup>10</sup>.

A inventariação completa e inequívoca dos bens do 1º escalão era, aliás, condição *sine qua non* para que pudesse ser equacionado o eventual pedido de “proteção especial” prevista na Convenção. Sendo desejável que procedimento idêntico fosse aplicado aos bens do 2º e 3º escalões, admitia-se que, face à escassez de recursos, estes pudessem vir a ser identificados unicamente através de catálogos, inventários ou folhas de cadastro pré-existentis. Tais procedimentos não dispensavam, todavia, a ampliação do *corpus* técnico da Comissão e o reforço do respetivo orçamento, de modo a contemplar também a microfilmagem de espécimes documentais.

---

<sup>7</sup> Conforme instruções contidas na 2ª Circular da Comissão, de 30 de novembro de 1953.

<sup>8</sup> Conjunto de 1932 negativos à guarda da Direção Geral do Património Cultural (DGPC).

<sup>9</sup> As fichas, de formato normalizado, foram impressas em papel azul para facilmente se distinguirem dos demais registos existentes nos museus. Atualmente encontram-se à guarda da DGPC/ Departamento de Museus, em armário próprio, outrora selado porque tido por sigiloso. Trata-se de material inédito.

<sup>10</sup> Por apurar ficavam os bens culturais dos Cabidos das Sés Portuguesas, com exceção para a de Viseu e do Museu Nacional Machado de Castro (Coimbra).

Os primeiros relatórios elaborados pelos conservadores dos Palácios Nacionais relativos às medidas de defesa a adotar em caso de guerra seriam enviados à Comissão pela Direção-Geral da Fazenda Pública no dia 30 abril de 1954, embora as listagens de obras de excepcional valor só mais tarde fossem entregues.

O então conservador do **Palácio Nacional da Ajuda**, Manuel de Almeida Zagalo, consciente de que a seleção deveria ser parcimoniosa face ao número de coleções inquiridas a nível nacional, seleccionaria os bens a incluir no 1º escalão em função do seu valor histórico, artístico e material, distinguindo, em setembro de 1955: as joias da Coroa (casa-forte); as pratas da baixela Germain; as tapeçarias francesas, flamengas e espanholas; os panos dos Távora e várias porcelanas.

Já no interior do **Palácio Nacional de Mafra** não existiria, no entender de Armindo Ayres de Carvalho, “nenhum objecto de excepcional valor” digno de figurar no 1º escalão.”<sup>11</sup>. Nessa categoria de topo ficavam, sim, toda a estatuária, os retábulos, os carrilhões e as grades de ferro e bronzes da Basílica, pelo seu inegável valor artístico, sendo contudo desaconselhável a sua remoção do local pelas características físicas dos próprios bens (peso, volume e fragilidade) “tendo melhores possibilidades de protecção no lugar onde se encontram, a exemplo do que se praticou com tantos monumentos equestres e outros, em Itália, a protecção com sacos de areia.”

Pelo contrário, atendendo às características arquitetónicas do edifício, o complexo de Mafra garantia boas condições de segurança, com coberturas em abóbada, vários subterrâneos e caves que poderiam vir a acolher “todas as espécies consideradas com valor artístico e cultural da área de Lisboa”. O maior risco era, sem dúvida, a presença da Escola Prática de Infantaria, um alvo preferencial em contexto de conflito armado<sup>12</sup>.

O conservador do **Palácio Nacional de Sintra**, Casimiro Gomes da Silva, ao mesmo tempo que recordava que as medidas tomadas durante a II Grande Guerra se haviam resumido à proteção dos vidros com tiras de pano, identificava a proximidade do Palácio à Granja do Marquês – terreno situado na freguesia de Montelavar, Sintra, onde se localizava a Base

---

<sup>11</sup> Ofício endereçado ao Presidente da Comissão, em 27 de julho de 1955.

<sup>12</sup> Constava que o “paiol” estava localizado sob a Sala Elíptica, o que constituía um perigo real e permanente para todo o edifício.

Aérea n.º 1 - como o principal risco para o património à sua guarda. Pela mesma razão, e tendo em conta o princípio de que a guerra “varre” tudo o que está junto a alvos militares, também não seriam indicados imóveis que, nas imediações do Palácio, pudessem acolher as obras evacuadas.

Não obstante, para o efeito pretendido, chegaram a ser contactados a edilidade e o 10º Visconde de Asseca, então proprietário da Quinta de São Sebastião; a primeira, declinou a possível afetação de edifícios camarários à salvaguarda dos bens culturais do Palácio, em virtude de não dispor de dependências, fora dos Paços do Concelho, com as características pretendidas. Já o Visconde se prontificou a estabelecer contactos com outros proprietários privados do concelho, uma vez que a sua propriedade não tinha espaços livres. A Quinta da Regaleira, inicialmente considerada uma hipótese pela administração do património, não só estava ocupada por crianças austríacas a cargo da *Caritas* como, por outro lado, era um edifício imponente e por isso um alvo fácil. A única solução seria, então, e à semelhança do que outros países que haviam feito no último conflito mundial, a construção de abrigos subterrâneos. As grutas naturais na Serra de Sintra, embora com diferentes amplitudes e muitas delas bastante exíguas, poderiam, *in extremis*, vir a ser encaradas como uma alternativa viável, muito embora as condições atmosféricas fossem adversas à conservação de bens culturais.

No 1º escalão, o conservador do Palácio Nacional de Sintra incluiu as peças “de sumo valor histórico-artístico e, conforme o meu critério, também material” ou seja, peças que “se desaparecessem, ocasionariam, para o Património do Estado, perdas verdadeiramente irreparáveis”<sup>13</sup>.

O **Palácio Nacional da Pena** seria descrito pelo seu responsável como um “caso especial” pela localização, o valor dos seus móveis e do próprio património edificado, destacando as zonas mais antigas e bem conservadas como o refeitório, o claustro, a torre e a igreja. Era precisamente neste último espaço que se encontravam as obras dignas de proteção especial: o retábulo escultórico de Nicolau Chanterenne, o vitral do coro feito a partir de desenho do Visconde de Menezes, os vitrais alemães oitocentistas e ainda duas esculturas francesas do séc. XV e um alabastro de Nottingham representando a *Crucificação*. Todos os restantes

---

<sup>13</sup> No 2º escalão encontravam-se os “móveis com triplice valor menor” e no 3º, os “bens de reduzido mérito e, na maioria dos casos, desprovidos de significado artístico”.

bens culturais, embora valiosos, poderiam ser facilmente evacuados para as sepulturas subterrâneas (devolutas, por determinação do Príncipe Consorte), a “prisão” ou mesmo as celas escavadas na rocha, cujo único impedimento eram as dimensões exíguas, ou mesmo as salas abobadadas do antigo mosteiro. A altitude e a localização geográfica privilegiadas eram, obviamente, os maiores perigos, deixando o Palácio vulnerável a possíveis bombardeamentos.

Às dificuldades assinaladas pelos responsáveis dos Palácios Nacionais acresciam outras elencadas pelos Museus, nomeadamente por aqueles que tinham à sua guarda coleções de excepcional valor, de especial complexidade e cuja localização era de alto risco. No caso do **Museu Nacional dos Coches**, os três fatores coexistiam: as viaturas de aparato, únicas no mundo, com um peso unitário de toneladas e sem poderem rodar pelo próprios meios, exigiriam transporte especial e abrigo adequado, sendo que as de maiores dimensões teriam mesmo de ser desmontadas para saírem do antigo picadeiro real. Por outro lado, a inexistência de abrigos naturais nas imediações do Museu e a sua proximidade a várias instalações militares (quartéis da Calçada da Ajuda e depósitos de materiais de guerra) colocavam-no numa das zonas mais perigosas da cidade, em situação de conflito armado.

O **Museu Nacional de Arte Antiga**, que terá sido o único a simular a evacuação de parte do acervo no decurso da II GG (1942 e 1943), para efeitos de resposta ao inquérito da Comissão, considerava não três mas quatro escalões de bens culturais: os absolutamente excepcionais<sup>14</sup>, os bens integrados na exposição permanente, os conservados em reserva e que deveriam ser evacuados e, por último, os que deveriam permanecer no local, por força das suas dimensões, peso elevado ou menor relevância cultural, quiçá em abrigo a construir, aproveitando as diferentes cotas do terreno entre a Rua das Janelas Verdes e a Avenida 24 de julho.

Já o **Museu Nacional de Arte Contemporânea** tentou ser parcimonioso na seleção dos bens museológicos, tendo classificado no 1º escalão de prioridades 19 pinturas e 4 esculturas de autores portugueses e 9 pinturas e 2 esculturas de autores estrangeiros.

---

<sup>14</sup> Sobretudo os chamados “Primitivos Portugueses” entre os quais, obviamente, os Painéis ditos de São Vicente.

O **Museu Etnológico do Dr. Leite de Vasconcelos**, que por ocasião da II Grande Guerra havia definido um plano de retirada do acervo, mantinha as prioridades então assinaladas: a extensa coleção de ourivesaria arcaica, os núcleos de numismática e medalhística, a cerâmica pré-histórica, romana, islâmica e medieval, os vidros e os bronzes “dos tipos mais raros e bem conservados” e ainda os objetos arqueológicos e etnográficos em materiais orgânicos. Os arquivos da instituição, da maior relevância para a história da Arqueologia em Portugal, seriam incluídos no 1º escalão, devendo por isso ser evacuados em simultâneo com a ourivesaria<sup>15</sup>.

O **Museu Nacional de Machado de Castro**, que nada fizera para proteger as coleções ou o edifício no decurso do conflito mundial de 1939-45, admitia que as galerias mais profundas do criptopórtico romano, uma vez desobstruídas, poderiam servir de abrigo não somente às peças do museu mas também a outros bens do Estado. Mais do que a construção de uma cisterna e a ligação da água à fonte central, haveria que repensar a segurança do museu, designadamente através do reforço do quadro de guardas e serventes, figuras indispensáveis em caso de evacuação do acervo<sup>16</sup>.

Os museus de abrangência regional também foram ouvidos, tendo demonstrado, na maioria dos casos, uma visão lúcida sobre o valor das suas coleções, as potencialidades dos edifícios que as albergavam e os principais fatores de risco.

O **Museu de Évora**, que alegava ter garantido a incombustibilidade dos espaços expositivos durante II GG, agrupava agora as peças mais importantes do acervo em seis lotes distintos, ressaltando o peso das coleções como uma das questões de mais difícil resolução<sup>17</sup>. A direção do **Museu Regional de Arte e Arqueologia de Lamego** remetia, numa primeira fase, para a própria Comissão, a organização dos escalões dentro do seu acervo museológico, em relação ao qual identificava alguns objetos de muito difícil deslocalização,

---

<sup>15</sup> Os bens a evacuar deveriam ser acondicionados em caixas de madeiras com cintas metálicas e protegidos com algodão ou palha, consoante a respetivo grau de fragilidade, sendo que na ausência de abrigos adequados nas imediações do museu, sugeria a direção a eventual construção de abrigos na cerca da Casa Pia.

<sup>16</sup> Tal como os seus congéneres, também o MNMC considerava indispensável a elaboração de um plano de emergência, devidamente testado junto da equipa, bem como a construção de embalagens adequadas ao transporte dos bens (organizados em 3 escalões) e a colocação de martelos nas salas para a rápida abertura de vitrinas (sic).

<sup>17</sup> A lítica, com 15 toneladas, e os bens artísticos, com 4 toneladas no total, poderiam ficar parcialmente acomodados nas instalações subterrâneas do próprio museu pois, a serem deslocados, teriam de seguir num “carro de carga com cabine blindada e acolchoada”.

como os altares e capelas, ao mesmo tempo que destacava a importância das tapeçarias, algumas pinturas especiais e a paramentaria.

Enquanto isso, a questão das peças de valor em situação de depósito nos museus e a pertinência da sua inclusão nas listas de bens a salvar em caso de guerra foi levantada pelo Dr. Alfredo Guimarães, do **Museu de Alberto Sampaio** (Guimarães), que admitia ter capacidade para assegurar a integridade física da totalidade do acervo dentro das próprias instalações, onde existia um espaço de 40 m<sup>2</sup>, com 8 metros de pé direito e paredes duplas, onde seria apenas necessário reforçar a pedra as duas portas de acesso, dissimulando-o no imóvel.

O **Museu Regional de Aveiro** identificava no respetivo acervo onze obras pictóricas a classificar no 1º escalão, cobrindo um largo espectro cronológico balizado por dois retratos régios: o retrato de *Santa Joana Princesa* e a tela de Columbano representando *D. Carlos I*. Igualmente parcimonioso seria o **Museu do Abade de Baçal** (Bragança), que indicaria apenas oito peças: duas pinturas, dois móveis, uma escultura e três têxteis.

Museus de outras tutelas mas com acervos relevantes, assim como os Cabidos das Sés, foram também auscultados pela Comissão: os Museus de Marinha, da Cidade de Lisboa, do Carmo, de Artes Decorativas da Fundação Ricardo Espírito Santo, da Misericórdia de Lisboa, Militar de Lisboa e dos Condes de Castro Guimarães, entre outros.

Alguns dos museus inquiridos jamais responderiam, merecendo destaque a posição assumida pela Associação dos Arqueólogos Portugueses, responsável pelo **Museu Arqueológico do Carmo**, que hierarquizava o acervo a partir de critérios distintos dos adotados pelas demais instituições museológicas: para o 1º escalão remetia as “peças únicas que sirvam de base a classificação e as que originaram hipóteses ou teorias”, admitindo o abandono das remetidas para o 3º escalão, por ilustrarem tipologias comuns. Indo mesmo além das recomendações da UNESCO, a tutela do museu sugeria que nestes casos, assim como em relação a objetos que, pelas suas particularidades físicas não pudessem ser transferidos para abrigos (ex.: túmulos, lápides sepulcrais com brasões e figuras esculpidas), fossem escrupulosamente fotografados e documentados para memória futura.

Enquanto se procedia a compilação das respostas, pela Comissão seria igualmente pedido à Direção-Geral de Minas e Serviços Geológicos um parecer circunstanciado sobre a questão de abrigos (naturais e em minas) passíveis de virem a ser utilizados para proteção de obras de arte de grande valor cultural em contexto de guerra.

Concluir-se-ia ser incipiente o número de abrigos existentes em Portugal, para os fins pretendidos. Muitas das 300 grutas calcárias seriam excluídas *ab initio* pela proximidade ao mar, por apresentarem vestígios de emanções sulfurosas ou elevado grau de humidade, que as tornava impraticáveis, ou ainda por se encontrarem nas imediações de importantes instalações militares.

Os difíceis acessos que caracterizavam as regiões mineiras excluía também esta alternativa, acrescentando o facto de as minas abandonadas não garantirem a integridade física das obras de arte por terem escoramento de madeira, material que rapidamente se deteriorava após o fim da exploração. Por outro lado, a manutenção de condições ambientais favoráveis à conservação das obras de arte pressupunha o revestimento pétreo das galerias das minas, prática pouco comum em Portugal. Neste sentido, e contrariamente às diretivas da Comissão, os abrigos mineiros deveriam ser procurados apenas em minas em laboração mas com setores desativados<sup>18</sup>.

Em agosto de 1954, estavam elencadas as grutas e enforamentos junto a Lisboa que deveriam ser objetos de visitas conjuntas, entre as quais se contavam Pernes (Alviela), Barcarena, Liceia ou Rio Seco, enquanto a Circunscrição Mineira do Norte ultimava o levantamento para as regiões do Porto e da Serra da Estrela<sup>19</sup>.

Quanto a pedreiras a céu aberto, que deveriam possuir túneis e uma cobertura de aterro razoável (mas necessariamente inferior aos 60m para a areia e 100m para a argila), foram identificadas algumas nas zonas das Amoreiras, Vale de Alcântara e Monsanto (Lisboa). Por outro lado, como os trabalhos do Metropolitano avançavam a bom ritmo na capital, a

---

<sup>18</sup> A Comissão impunha como requisito obrigatório a proximidade física dos abrigos em relação aos museus do Estado e aos palácios nacionais, sugerindo que fossem indicados dez abrigos contidos no perímetro definido em relação a cada um dos três epicentros: 100 Km de raio para Lisboa, 60 Km de raio para a cidade do Porto e 30 Km de raio a partir da Serra da Estrela.

<sup>19</sup> As pedreiras subterrâneas de Valongo seriam consideradas as mais indicadas atendendo à sua grande profundidade, espessas coberturas e proximidade à cidade do Porto, da qual distavam apenas 12 km; contudo, o registo de ruturas ocasionais nas câmaras, o estado de abandono e o sistema de acesso por escadas eram fatores negativos a ponderar. Também as minas subterrâneas conhecidas na região do Porto excediam o perímetro traçado pela Comissão, e as da Serra da Estrela, mais numerosas, estavam maioritariamente sob o domínio da Junta de Energia Nuclear, um alvo primordial a abater, em situação beligerante.

abertura de troços especificamente para o efeito pretendido, afigurava-se uma hipótese a ponderar, porque de execução rápida e quiçá menos onerosa do que as restantes soluções.

O relatório final da Direção-Geral de Minas e Serviços Geológicos seria determinante na revisão das premissas inicialmente definidas, ao concluir que em Portugal dificilmente os abrigos naturais serviriam para acolher bens culturais evacuados em contexto de guerra. Mesmo que viesse a ser ponderada a construção de raiz de abrigos com as características indispensáveis, permaneceria por solucionar o problema do transporte dos bens culturais para locais relativamente distantes, servidos por más vias de comunicação e com deficientes acessos, bem como a segurança das obras de arte e da manutenção das condições climáticas no interior dos abrigos provisórios.

Face aos resultados apurados, em relatório de 23/11/1956, a Comissão aconselharia a construção de dois abrigos específicos, destinados unicamente às obras classificadas no 1º escalão, a erigir junto dos museus mais importantes de Lisboa e Porto (MNAA e MNSR), que ficariam responsáveis pela sua manutenção. Caso esta proposta não fosse técnica ou economicamente viável, em alternativa ponderar-se-ia a pronta adaptação de dois abrigos naturais tão próximos quanto possível das ditas entidades museais.

A Comissão concluiria ainda pela necessidade de todos os novos museus incluírem obrigatoriamente nos seus projetos a construção de abrigos, admitindo, todavia, não estar na posse de dados suficientes para assegurar a implementação das medidas de salvaguarda do património museológico a nível nacional. Assim, e para cumprimento de uma obrigação estatutária, a Comissão comprometia-se a divulgar um “Guia prático para a proteção dos bens culturais”<sup>20</sup> – que serviria de base a uma ação de formação especializada a ministrar junto dos Museus e Palácios nacionais.

Mais de quatro anos volvidos sobre o início dos trabalhos, em março de 1959, o Dr. João Couto alegava que a plena concretização das atribuições da Comissão dependeria da sua integração nos organismos da Defesa Civil do Território, onde existiam os efetivos e os meios adequados, continuando aquela a atuar em todos os planos da sua estrita competência,

---

<sup>20</sup> Tradução do manual compilado por H. Lavachery, conservador principal dos Museus Reais de Arte e História da Bélgica e professor da Universidade de Bruxelas, e de A. Noblecourt, engenheiro e consultor técnico para a segurança dos museus de França e presidente do Comité de Segurança do ICOM, *Les techniques de protection des biens culturels en cas de conflit armé*, Paris, UNESCO, 1954, 44 pp.

ou seja, na elaboração de inventários das obras de arte e dos monumentos, bem como dos normativos atinentes à embalagem e transporte das primeiras e da proteção física dos segundos.

Tendo em conta o disposto na Lei n.º 2084, de 16 de agosto de 1956 (DR I Série, n.º 172), diploma que” veio compendiar as novas bases da ‘Organização da Nação para a Guerra’, que haviam de reger praticamente as Forças Armadas até ao 25 de Abril de 1974.”<sup>21</sup> e cuja Base IX delegava no Ministro da Defesa Nacional “os poderes de coordenação e de direcção referentes à preparação e à eficiência dos meios necessários à organização militar e à defesa civil”, o Ministro da Educação Nacional determinaria, por Portaria de 20/10/1959, a dissolução da Comissão.

Os trabalhos iniciados ficariam para sempre suspensos, até porque os conflitos armados em que Portugal estaria envolvido nos anos seguintes, teriam por cenário o longínquo continente africano, onde o património cultural voltaria a ser, como sempre, mais uma vítima da guerra.

Reconhecendo que as disposições da Convenção de Haia não foram aplicadas de forma sistemática, que a lei precisava de se adaptar aos novos cenários de guerra e, sobretudo, de ser perceptível para as forças armadas, em 1999 foi aprovado um 2º Protocolo à Convenção, que Portugal ainda não ratificou. Três anos antes, quatro organizações não-governamentais<sup>22</sup> haviam instituído o Comité Internacional do Escudo Azul com o propósito de proteger o património cultural durante os conflitos armados, identificando-o visualmente através do seu emblema. Finalmente, em 2000, Portugal ratificava a Convenção de 1954<sup>23</sup> e em 18/02/2005 aceitava formalmente o seu 1º Protocolo. Porém, o Plano de Emergência Nacional continuava por definir.

Por ironia do destino, a cidade holandesa seria o placo do roubo de parte das joias da Coroa Portuguesa, saídas do acervo do Palácio Nacional da Ajuda para uma exposição temporária no Museu Municipal de Haia, de onde foram furtadas em dezembro de 2002. Uma das

---

<sup>21</sup> MEDEIROS FERREIRA, José, “Forças Armadas e o Regime Totalitário” - Intervenção proferida no âmbito do Colóquio “Forças Armadas em Regime Democrático”, Instituto da Defesa Nacional, Lisboa, fevereiro de 2000. Publicada in *Nação e Defesa*, Verão 2000 n.º 94 – 2.ª Série, pp. 107-122.

On-line, em: [http://comum.rcaap.pt/bitstream/123456789/1431/1/NeD094\\_JoseMedeirosFerreira.pdf](http://comum.rcaap.pt/bitstream/123456789/1431/1/NeD094_JoseMedeirosFerreira.pdf)

<sup>22</sup> O International Council of Archives (ICA), o International Council of Museums (ICOM), o International Council on Monuments and Sites (ICOMOS), a International Federation of Associations of Librarians and Libraries (IFLA) e, a partir de 2005, também o Coordinating Council of Audiovisual Archives Associations (CCAAA).

<sup>23</sup> Ratificada por Decreto do Presidente da República Portuguesa N.º 13/2000.

consequências diretas da perda de tão importante património foi a constituição, por decisão ministerial, de um Grupo de Trabalho dos “Tesouros Nacionais”, no seio do então Instituto Português de Museus. Deveria este grupo hierarquizar os acervos dos museus tutelados pelo Ministério da Cultura/IPM a fim de identificar os bens museológicos que, independentemente de se encontrarem inventariados e integrados em coleções públicas, seriam classificados como bens de Interesse Nacional, também ditos “tesouros nacionais” nos termos da Lei nº 107/2001, de 8 de setembro (artigo 15º, nº 3).

O objetivo imediato era o de interditar a saída do território português dos bens juridicamente classificados como “tesouros nacionais”, salvo se temporariamente exportados ou expedidos<sup>24</sup> para fins culturais ou científicos, mediante despacho prévio do membro do Governo responsável pela área da cultura (artigo 65º, nºs 1 e 2).

O Grupo de Trabalho acabaria por identificar um lote de cerca de 1.640 bens museológicos<sup>25</sup> a que o Decreto N.º 19/2006, de 18 de julho<sup>26</sup> atribuiria o nível máximo de proteção legal, esperando-se que lhe fossem votadas especiais medidas de segurança e de conservação, de modo a garantir a sua integridade física em situações de especial perigo, como catástrofes naturais e conflitos armados. Mas não seria bem assim....

A leitura do referido diploma de 2006, acompanhada de uma análise apriorística da respetiva lista de “tesouros nacionais”, permite concluir que os critérios de classificação só parcialmente diferem dos critérios que nortearam os detentores de bens artísticos integrados no 1º escalão, na década de 1950, sendo certo que existem vastas zonas de sobreposição. Enquanto se aguarda por um estudo aturado que confronte criticamente estes dois momentos fulcrais na história da museologia em Portugal, identificaríamos como pontos de convergência: i) a perceção de que, em certos acervos, mais do que o exemplar isolado, existem conjuntos inteiros que importava preservar, sendo esse conceito plural a medida exata do respetivo valor patrimonial; ii) o reconhecimento, por parte das próprias instituições detentoras do património, que nem todos os acervos incorporam bens culturais tão excecionais que mereçam “proteção especial” ou possam ser considerados “tesouros nacionais”.

---

<sup>24</sup> Entendendo-se por “expedição” a saída de Portugal para o espaço comunitário, e “exportação”, para países terceiros.

<sup>25</sup> Torna-se difícil definir o número extado de bens classificados de Interesse Nacional pelo facto de neles de integrarem vastos conjuntos, como é o caso da ourivesaria arcaica do Museu Nacional de Arqueologia, mas também por nem todos os números de inventário publicados corresponderem a espécimes autónomos e individualizados mas, em certos casos, apenas a partes de um todo.

<sup>26</sup> Publicado em Diário da República, 1.ª série, N.º 137, de 18 /07/ 2006. A lista publicada em Anexo ao dito Decreto nº 19/2006, que continha alguns erros na descrição e/ou identificação dos espécimes museológicos, seria posteriormente corrigida pela Declaração de Retificação n.º 62/2006, de 11 de Setembro, publicada em DR 1ª série, n.º 179, de 15/09/2006.

Entre as divergências mais notórias, assinalaríamos o espírito parcimonioso que presidiu à seleção dos “tesouros nacionais”<sup>27</sup> e a exclusão deliberada desta listagem de obras então ainda não caídas no domínio público, como é o caso das telas de José Malhoa (designadamente *Festejando o São Martinho* e *Outono*, do MNAC)<sup>28</sup>, nomeadas na década de 1950. É também no domínio da contemporaneidade que se intuem outras diferenças, designadamente a ausência da lista dos bens de 1º escalão elaborada pelo Museu Nacional de Arte Contemporânea de qualquer obra de Amadeo de Souza-Cardoso ou de Mário Eloy, entre outros, cuja explicação não passará por questões inerentes a direitos autorais, mas poderá ser explicada pela proximidade temporal entre avaliadores e obras avaliadas.

Os Palácios Nacionais ficariam inicialmente excluídos do universo elegível para “tesouros nacionais” por estarem sob a dependência administrativa do IPPAR e não do IPM (ou seja, associados aos monumentos e não aos museus)<sup>29</sup>, assim como todos os outros museus de diferentes tutelas, públicas e privadas.

Mas o ano de 2006 seria pródigo em iniciativas conducentes à efetiva a salvaguarda do património cultural e à tão desejada definição do Plano Nacional de Emergência. Por iniciativa do ainda Instituto Português de Conservação e Restauro (IPCR), seria dinamizada a *Conferência sobre planos de prevenção e emergência*, ao mesmo tempo que os museus da Rede Portuguesa de Museus recebiam formação especializada e preparavam os respetivos planos de segurança a que estavam obrigados por força da Lei- Quadro dos Museus Portugueses (Lei nº 47/2004, de 19 de agosto, secção VI, artigo 32º e ss.), de acordo com uma matriz divulgada pelo IPM. Simultaneamente, os representantes nacionais das entidades fundadoras do *Blueshield*, propuseram ao comité internacional a criação de um comité nacional do Escudo Azul, entidade que jamais passaria de uma intenção, por falta de

---

<sup>27</sup> A título exemplificativo recordamos que das 34 obras selecionadas na década de 1950 pelo MNAC, apenas 6 encontram correspondência na lista dos “tesouros nacionais” classificados em 2006 (9 pinturas e 3 esculturas, todas elas de produção nacional e de gosto clássico), ou o caso do Museu de Aveiro, que das 11 obras pictóricas escolhidas em meados do séc. XX, apenas o Retrato da Princesa Santa Joana seria classificado de Interesse Nacional.

<sup>28</sup> Ressalve-se que, nos termos do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, as obras caem no domínio público setenta anos após a morte do respetivo autor. Ora, no caso do pintor Malhoa, falecido em 26 de outubro de 1933, a mudança de estatuto ocorreu no ano de 2003, data posterior à definição das listagens de bens a classificar como de Interesse Nacional pelo Grupo de Trabalho, embora bastante anterior à sua publicação em Diário da República.

<sup>29</sup> Com a extinção do IPM e a criação do Instituto dos Museus e da Conservação, IP (DL n.º 97/2007, de 29 de março), cinco Palácios Nacionais passaram a integrar a rede de museus nacionais, tendo então sido solicitado às respetivas direções que, partindo das premissas definidas para os acervos dos museus, fizessem uma seleção de bens museológicos que pudessem vir a ser classificados como “tesouros nacionais”. Essas listagens seriam elaboradas, permanecendo até hoje em apreciação pela tutela.

registo notarial<sup>30</sup>, apesar de em finais de 2010 a proposta ser retomada no âmbito do Seminário “Avaliação de Risco em Património: Necessidade ou Luxo?” (Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto), mas uma vez mais sem consequências.

Resta-nos, pois, esperar que a grave crise económico-financeira e política que tem marcado de modo indelével o *facies* nacional nos últimos anos, seja encarada pela comunidade museológica e pelos construtores das políticas culturais como uma oportunidade para, longe da ribalta mas de forma responsável, consistente e continuada, ultimar trabalho e conjugar esforços no sentido da elaboração efetiva de um Plano de Emergência Nacional para o património cultural móvel que é, a todos os níveis, uma riqueza frutuosa e inigualável. É que a Divina Providência poderá também começar a cobrar juros!

## BIBLIOGRAFIA E FONTES

### FONTES

Arquivo Central da Direção-Geral do Património Cultural

*Projeto da convenção internacional para a proteção de bens culturais em caso de guerra* (3 de fevereiro de 1953-1959)

Fundo: Ministério da Educação Nacional – Direção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Cota: Repartição do Ensino Superior e das Belas-Artes, 3ª Secção, Lº 5-C, Nº 72

*Convenção para a Protecção dos Bens Culturais em Caso de Conflito Armado*, aprovada em Haia, em 14 de maio de 1954

Lei nº 107/2001, de 8 de setembro (lei de bases do património cultural)

Lei nº 47/2004, de 19 de agosto (Lei-Quadro dos Museus Portugueses)

Decreto n.º 19/2006, de 18 de julho (classificação como “bens de interesse nacional” ou “tesouros nacionais” de um conjunto de bens integrados em 18 Museus sob tutela do Instituto Português de Museus;

Declaração de Rectificação n.º 62/2006, de 11 de setembro, publicada em DR 1ª série, n.º 179, de 15/09/2006 (retifica o DL n.º 19/2006, de 18 de julho)

### ESTUDOS

COMISSÃO DE ESTUDO DA PROTEÇÃO DOS BENS CULTURAIS DA NAÇÃO,  
*Guia Prático para a Protecção dos Bens Culturais*. Lisboa: Ed. Gráfica Portuguesa, 1957

---

<sup>30</sup> Informação gentilmente cedida pela Dra. Isabel Raposo de Magalhães, principal responsável pela promoção das iniciativas relacionadas com esta matéria.

MAGALHÃES, Isabel Raposo de, "Um Escudo Azul para a salvaguarda do património cultural em perigo", *Conservar Património*, nº 12, 2010, pp. 51-56.

MEDEIROS FERREIRA, José, "Forças Armadas e o Regime Totalitário" - Intervenção proferida no âmbito do Colóquio "Forças Armadas em Regime Democrático", Instituto da Defesa Nacional, Lisboa, fevereiro de 2000. Publicada in *Nação e Defesa*, Verão 2000 n.º 94 – 2.ª Série, pp. 107-122.

On-line: [http://comum.rcaap.pt/bitstream/123456789/1431/1/NeD094\\_JoseMedeirosFerreira.pdf](http://comum.rcaap.pt/bitstream/123456789/1431/1/NeD094_JoseMedeirosFerreira.pdf)

NOBLECOURT. A., *Les techniques de protection des biens culturels en cas de conflit armé*. Paris: UNESCO, 1954, 44 pp.